



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

1 Adt Contr 0008 Sabrina

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
 DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE Nº 0008/2021**

O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR MARTARELLO**, portador da R.G. nº 1692088 SSP/SC e CPF sob o nº 461.817.769-15, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê-SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa:

SABRINA DOS SANTOS 06073959907, pessoa jurídica, com sede a Rua Hermindo Tofolo, 160, Bairro dos Esportes, na cidade de Xanxerê-SC, inscrita no CNPJ sob nº 34.712.280/0001-82, neste ato representada pela Sabrina dos Santos, inscrita no CPF sob o nº 060.739.599-07, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo tem como objeto o **Fornecimento de software e fornecimento de equipamentos (hardware) para realização de automação na bomba eletrônica de abastecimento** instalada no parque de máquinas, com acompanhamento de abastecimento em tempo real com identificador e comunicação sem fio, conforme especificações constantes no edital, contrato e seus anexos. O presente termo aditivo tem embasamento legal no Processo de Licitação nº 0218/2021 - Pregão Presencial nº 0092/2021, e pelo Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - **Fica prorrogado o prazo de vigência para mais 12 (doze) meses contados a partir de 27 de janeiro de 2022 e vigorando até 26 de janeiro de 2023**, referente ao Item nº 09 do Contrato (Mensalidade de Atualização e Manutenção), conforme solicitação em Ofício da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços e Parecer Jurídico, anexos ao presente.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário. E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo de contrato de prestação de serviços em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Xanxerê-SC, 18 de janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ
CONTRATANTE

SABRINA DOS SANTOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
 CPF:

Nome:
 CPF: